

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000211/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/09/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050957/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.119225/2022-94  
DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE PROSPECCAO, PESQUISA, EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS DOS ESTADOS DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUI, CNPJ n. 13.374.228/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO LUIZ DA SILVA ALVES;

FEDERACAO INT. DOS TRAB. NAS IND. DE PROSP, PESQUISA, EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS E METAIS BASICOS, METALICOS E NAO METALICOS - FITEM, CNPJ n. 03.311.430/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LUISMAR DE SOUSA;

CONFEDERACAO NACIONAL DO RAMO QUIMICO DA CUT CNRQ/CUT , CNPJ n. 19.484.202/0001-84, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ALVARO LUIZ DA SILVA ALVES;

E

MINERACAO VALE VERDE DO BRASIL LTDA., CNPJ n. 08.650.571/0001-83, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). TONY HERCULES LIMA e por seu Gerente, Sr(a). DIONE MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **Trabalhadores nas Indústrias de prospecção, Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Minérios**, com abrangência territorial em **Água Branca/AL, Anadia/AL, Arapiraca/AL, Atalaia/AL, Barra de Santo Antônio/AL, Barra de São Miguel/AL, Batalha/AL, Belém/AL, Belo Monte/AL, Boca da Mata/AL, Branquinha/AL, Cacimbinhas/AL, Cajueiro/AL, Campestre/AL, Campo Alegre/AL, Campo Grande/AL, Canapi/AL, Capela/AL, Carneiros/AL, Chã Preta/AL, Coité do Nóia/AL, Colônia Leopoldina/AL, Coqueiro Seco/AL, Coruripe/AL, Craíbas/AL, Delmiro Gouveia/AL, Dois Riachos/AL, Estrela de Alagoas/AL, Feira Grande/AL, Feliz Deserto/AL, Flexeiras/AL, Girau do Ponciano/AL, Ibataguara/AL, Igaci/AL, Igreja Nova/AL, Inhapi/AL, Jacaré dos Homens/AL, Jacuípe/AL, Japaratinga/AL, Jaramataia/AL, Jequiá da Praia/AL, Joaquim Gomes/AL, Jundiá/AL, Junqueiro/AL, Lagoa da Canoa/AL, Limoeiro de Anadia/AL, Maceió/AL, Major Isidoro/AL, Mar Vermelho/AL, Maragogi/AL, Maravilha/AL, Marechal Deodoro/AL, Maribondo/AL, Mata Grande/AL, Matriz de Camaragibe/AL, Messias/AL, Minador do Negrão/AL, Monteirópolis/AL, Murici/AL, Novo Lino/AL, Olho d'Água das Flores/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Olho d'Água Grande/AL, Olivença/AL, Ouro Branco/AL, Palestina/AL, Palmeira dos Índios/AL, Pão de Açúcar/AL, Pariconha/AL, Paripueira/AL, Passo de Camaragibe/AL, Paulo Jacinto/AL, Penedo/AL, Piaçabuçu/AL, Pilar/AL, Pindoba/AL, Piranhas/AL, Poço das Trincheiras/AL, Porto Calvo/AL, Porto de Pedras/AL, Porto Real do Colégio/AL, Quebrangulo/AL, Rio Largo/AL, Roteiro/AL, Santa Luzia do Norte/AL, Santana do Ipanema/AL, Santana do Mundaú/AL, São Brás/AL, São José da Laje/AL, São José da Tapera/AL, Luís do Quitunde/AL, São Miguel dos Campos/AL, São Miguel dos Milagres/AL, São Sebastião/AL, Satuba/AL, Senador Rui Palmeira/AL, Tanque d'Arca/AL, Taquarana/AL, Teotônio Vilela/AL, Traipu/AL, União dos Palmares/AL e Viçosa/AL.**

# **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Pactuação das metas corporativas visando ao pagamento aos empregados dos valores a título de Participação nos Resultados relativamente ao exercício de 2022, conforme Cláusula 10ª do ACT 2021/2023.

As Partes, em comum acordo, anexam ao presente Termo Aditivo ao ACT 2021/2023, o documento "PAINEL METAS CORPORATIVAS 2022", relativamente ao Programa de Participação nos Resultados do exercício de 2022.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

O pagamento da Participação nos Resultados referente ao exercício de 2022 será efetuado até o mês de março de 2023.

## **CLÁUSULA QUINTA - EFEITOS**

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023, e tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura, vigorando durante o período que viger o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas/itens não alterados por este instrumento permanecem vigentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REGRAS E BALIZAMENTOS**

As regras com as cláusulas do Programa de Participação nos Resultados estão contidas na Cláusula 10ª do ACT 2021/2023.

As partes declaram que o presente Termo Aditivo ao ACT 2021/2023 atende plenamente todas as regras da lei nº 10.101/00, sobretudo o art. 2º, § 7º, inc. II, não sendo base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, conforme art. 3º, caput da mesma lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



O **SINDIMINA** e **VALE VERDE** se reconhecem mutuamente como entes de direitos e obrigações, plenamente legitimados para acordar, discordar, transigir e praticar todos os atos necessários para o cumprimento deste instrumento coletivo de trabalho e para a defesa dos seus direitos e interesses, se abstendo de renunciar a tais competências e prerrogativas sob quaisquer justificativas.

Este instrumento coletivo de trabalho é resultante de um processo de negociação coletiva pautado pelos princípios da boa fé, do reconhecimento da autonomia, determinação e do respeito mútuo das partes signatárias e se destina a normatizar as relações de trabalho, relativamente ao objeto estabelecido na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo ao ACT 2021/2023, assim como, prevenir e solucionar conflitos delas decorrentes.

O **SINDIMINA** e a **VALE VERDE** reconhecem que o foro competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do cumprimento deste Termo Aditivo ao ACT 2021/2023 é o de Palmeiras dos Índios-AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, assinam este Acordo Coletivo de Trabalho, para que se produzam os efeitos legais.

}

**ALVARO LUIZ DA SILVA ALVES**  
**PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE PROSPECCAO, PESQUISA, EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS DOS ESTADOS DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUI**

**JOSE LUISMAR DE SOUSA**  
**PRESIDENTE**

**FEDERACAO INT. DOS TRAB. NAS IND. DE PROSP, PESQUISA, EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS E METAIS BASICOS, METALICOS E NAO METALICOS - FITEM**

**ALVARO LUIZ DA SILVA ALVES**  
**PROCURADOR**

**CONFEDERACAO NACIONAL DO RAMO QUIMICO DA CUT CNRQ/CUT**

**TONY HERCULES LIMA**  
**GERENTE**

**MINERACAO VALE VERDE DO BRASIL LTDA.**

**DIONE MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ**  
**GERENTE**

**MINERACAO VALE VERDE DO BRASIL LTDA.**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE 19/09/2022**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA AGE 19/09/2022**



[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - REGISTRO PRESENÇA AGE 19/09/2022**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO IV - MINUTA TERMO ADITIVO ACT 2021/2023 ASSINADA**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO V - PAINEL DE METAS CORPORATIVAS 2022**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO VI - PROCURAÇÃO CNQ - ÁLVARO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



